



*RECEBIDO EM 21/12/2023*  
*Assinatura*  
*Câmara Municipal de Entre Rios de Minas*

**PROJETO DE LEI N.º 59 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o objetivo de transferir recursos para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, as seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

0.201 – Transferência a Paróquia Nossa Senhora das Brotas

Elemento: 44.40.41 – Contribuições Sociais ..... R\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1.706.000 – Transferência Especial da União ..... R\$ 400.000,00

**Total ..... R\$ 400.000,00**

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado no exercício corrente.

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de dezembro de 2023.

*Ronivon Alves de Souza*  
Ronivon Alves de Souza  
Prefeito Municipal de  
Entre Rios de Minas

**Prefeito Municipal**



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**

**(Art. 16, inciso II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial, estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que, este projeto seja aprovado pelo legislativo.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de dezembro de 2023.

Ronivon Alves de Souza  
Prefeito Municipal de  
Entre Rios de Minas

**RONIVON ALES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)**

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.

**Premissas:** Valor informado pela secretaria municipal de educação.

**Metodologia de cálculo:**

| Especificação                                   | Exercício de 2023 |
|---|-------------------|
| Presente Despesa                                | 400.000,00        |
| Previsão Orçamentária do Município              | 94.824.195,00     |
| Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro | 0,4218%           |

Como a despesa terá reflexos nos exercícios de 2024 e 2025, serão reservados os recursos necessários por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 20 de dezembro de 2023

  
**GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA**

**CONTADOR - CRCMG 41.454**